**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000266

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12022/08/15000266

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000266/2022 |
| **Data / Horário** | 15/08/2022 - 13:47:32 |
| **Ementa** | Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor Marlon do Espirito Santo Pires, natural do Município do Rio de Janeiro/RJ, corretor de imóveis atuante no mercado imobiliário de Conceição de Macabu/RJ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade. |
| **Autor** | Coutinho |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Resolução |
| **Número Páginas** | 4 |
| **Número da Matéria** | 43 |
| **Emitido por** | Danfidelis |

C.M.C.M
Pág: 02
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

LIDO
15/08/22

APROVADO POR UNANIMIDADE
18/08/22
PRESIDENTE

# Projeto Resolução Legislativa nº 43/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

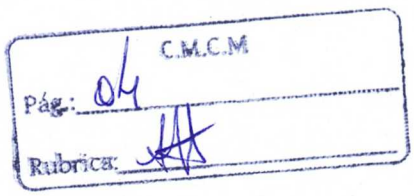
Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor Marlon do Espirito Santo Pires, natural do Município do Rio de Janeiro/RJ, corretor de imóveis atuante no mercado imobiliário de Conceição de Macabu/RJ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 15 de agosto de 2022.

Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior
*Vereador Autor*

# Carta de Apresentação




Prezados(as),

Meu nome é **Marlon do Espirito Santo Pires**, sou brasileiro, nascido no Rio de Janeiro, **em 01 de julho de 1978**, portador da cédula de identidade RG 10845217-8 e inscrito no CPF 083.163.457-06, sou casado há 16 anos com Ana Paula Cardoso Machado Pires, pai de 03 filhos: Guilherme Henrique e Pedro, morador de Conceição de Macabu **há 14 anos**, passando pelos bairros Eldorado, Balancé, Rhodia e, atualmente, residindo no endereço Rua Maria Adelaide 194, no bairro Vila Nova. Conheci Conceição de Macabu através da minha mulher, que é macabuense, na época que éramos namorados, e morávamos em Macaé, mas dois anos após o nosso casamento resolvemos morar em Macabu. Gostei tanto que trouxe minha mãe, a Dona Marlene, para vir morar em Macabu também. Sou **corretor de imóveis,** devidamente registrado no CRECI-RJ sob nº 64.226, atuante no mercado imobiliário de Conceição de Macabu, onde sou popularmente conhecido como **"Marlon Pires",** atualmente estabelecido no endereço Praça José Bonifácio Tassara, nº 106, Centro.

Cordialmente,

Marlon Pires.

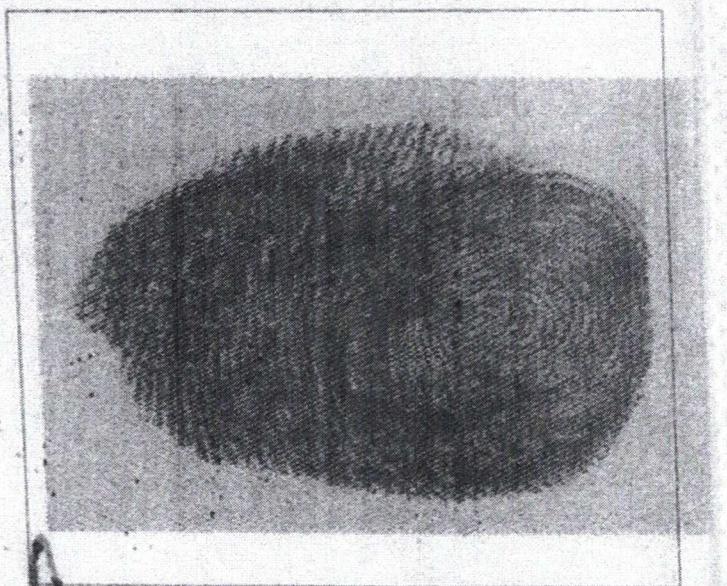
# CÉDULA DE IDENTIDADE

**Formação Especifica: TEC. TRANSACOES IMOBILIARIAS**

**Habilitado na Forma da Lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978**

C.M.C.M
Pág: 05
Rubricas:





Assinatura do Portador

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# SISTEMA COFECI/CRECI
# CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
# 1ª REGIÃO/RJ

**Nº de Inscrição: RJ-064226/O-0 Data de Inscrição: 27/06/2014 Via 1ª**

**Nome: MARLON DO ESPIRITO SANTO PIRES**

**Data de Nascimento: 01/07/1978 Nacionalidade BRASILEIRA**

**Filiação: Pai FERNANDO PIRES GARCIA**

**Mãe MARLENE DO ESPIRITO SANTO**

**Nº Céd.Ident./Orgão: 10 845 217 8 / RJ DETRAN Emissão: 29/04/1997**

**CPF/MF: 083.163.457-06 Naturalidade: RIO DE JANEIRO-RJ**

**Rio de Janeiro-RJ, 30/06/2016**

**João Teodoro da Silva**
**Presidente do COFECI**

**Manoel da Silveira Maia**
**Presidente do CRECI 1ª Região/RJ**

(TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI Nº 6.206 DE 07.05.1975)

Digitalizado com CamScanner

C.M.C.M
Pág: 07
Rubrica:

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43/2022 "Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor Marlon do Espirito Santo Pires, natural do Município do Rio de Janeiro/RJ, corretor de imóveis atuante no mercado imobiliário de Conceição de Macabu/RJ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade"**, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município.

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** seja pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 43/2022, apresentado pelo Vereador Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior deste Legislativo Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Resolução n. 43/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

1 m c.

**Relator**: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n. 43/2022.

**Presidente**: Sandro de Oliveira Daumas ( ) Pelas *conclusões* do relator

**Membro**: Carlos Augusto Paula Barbosa ( ) Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES**: nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES**: Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa, Lucas Madureira Pereira.

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES**: nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES**: nenhum

**EMENTA DO PARECER**: Pela aprovação do Projeto de Resolução n. 43/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

**Ofício GP nº 203/2022**

Conceição de Macabu/RJ, 19 de agosto 2022.

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 13.323/22
Em 19/08/22
Ass.:

Ao Editor Chefe do Diário Oficial
Sr. Emanoel de Oliveira Barcelos

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria as RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS n.º 14/2022, 32/2022, 40/2022, 41/2022, 42/2022, 43/2022, 44/2022 e n.º 45/2022.

O arquivo será encaminhado via e-mail para publicação.

Manifestando a Vossa Senhoria protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

***Jorge Luiz Silva Andrade***

***(Dhal)***

***Presidente da Câmara***

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

# Resolução Legislativa nº 43/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Senhor Marlon do Espirito Santo Pires, natural do Município do Rio de Janeiro/RJ, corretor de imóveis atuante no mercado imobiliário de Conceição de Macabu/RJ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 19 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

C.M.C.M Pág.: 11 Rubrica:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 14/2022.**

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do Vereador Lucas Madureira Pereira, no uso de suas atribuições legais, DECRETA E SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica concedido **MOÇÃO DE APLAUSOS** à Senhora Maria da Silva Couto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.

**Art. 2°** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu-RJ, 19 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

---

Resolução Legislativa nº 32/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor Jorge Bruno Pereira, natural do Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado na cidade de Conceição de Macabu/RJ desde de seus 15 anos, renomado cabeleireiro e proprietário do Salão de Beleza Jorge Bruno, pelos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 19 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente

---

Resolução Legislativa nº 40/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Moção de Aplausos*** à Senhora Maristela Morais Tavares, empresária, diretora do Polo da Faculdade CENSUPEG, de nossa cidade e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 19 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

---

Resolução Legislativa nº 41/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Moção de Aplausos*** à Shaiana Nunes Berbat, servidora pública há treze anos, atualmente Diretora do Departamento de Convênio, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 19 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

---

Resolução Legislativa nº 42/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Senhor Claudio Giron, natural do Município de São Paulo/SP, Pastor da Igreja Adventista do Sétimo Dia em Conceição de Macabu/RJ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 19 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

---

Resolução Legislativa nº 43/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Senhor Marlon do Espirito Santo Pires, natural do Município do Rio de Janeiro/RJ, corretor de imóveis atuante no mercado imobiliário de Conceição de Macabu/RJ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 19 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara